



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 97/2025 – São Paulo, quarta-feira, 28 de maio de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 4178, DE 23 DE MAIO DE 2025

Altera a [Portaria PRES nº 2298, de 19/07/2021](#), que designa os membros do Comitê Gestor do Sistema Archivematica, utilizado no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e na Seção Judiciária de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES nº 2298, de 19/7/2021](#), que designa os membros do Comitê Gestor do Sistema Archivematica, utilizado no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e na Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do comitê gestor em razão da mudança na composição da Divisão de Gestão Documental, conforme despacho nº 11886363 da Diretoria do Foro de São Paulo;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0001120-14.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar as alíneas a e b do inciso II do art. 1.º da [Portaria PRES nº 2298, de 19/07/2021](#), conforme segue:

"Art. 1.º

.....

II - Seção Judiciária de São Paulo:

a) Ruth Lima Villar - Divisão de Gestão Documental;

b) Carolina Felix da Silva - Divisão de Gestão Documental;

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/05/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4179, DE 26 DE MAIO DE 2025

Define as Comissões e Comitês que receberão apoio administrativo da Assessoria de Gestão das Comissões e Comitês do Tribunal (AGOC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CATRF3R nº 197, de 08/11/2024](#) que cria unidade destinada ao assessoramento de comissões e comitês, alterando a estrutura organizacional do GABP, do GABCO e da EMAG;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das Comissões e Comitês que receberão apoio administrativo da Assessoria de Gestão das Comissões e Comitês do Tribunal (AGOC);

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0009511-82.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º A Assessoria de Gestão das Comissões e Comitês do Tribunal (AGOC) prestará apoio administrativo às seguintes Comissões e Comitês:

- I - Comissão Permanente de Jurisprudência (CPJ-TRF3);
- II - Comissão Permanente de Regimento Interno (CPRI-TRF3);
- III - Comissão de Direitos Humanos (CDH-TRF3);
- IV - Comissão de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo da Justiça Federal da 3.ª Região (CETRAPTE-JF3R);
- V - Comissão de Gestão das Ações de Direito da Saúde da Justiça Federal da 3.ª Região (CGADS-3R);
- VI - Comissão Regional de Aprimoramento de Gestão de Bens Apreendidos (CORAGEB);
- VII - Comissão Gestora de Políticas de Equidade Racial e de Gênero do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CPEG-3R);
- VIII - Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual (CEAMA-TRF3);
- IX - Comitê Gestor da Justiça 4.0 (CGJ4.0);
- X - Comitê de Gestão de Conteúdo da Internet e Intranet da 3.ª Região (COGENET);
- XI - Comitê Gestor do Sistema de Padronização, Gestão e Guarda de Documentos judiciais da Justiça Federal da 3.ª Região (COGEPAG3R);
- XII - Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição da Justiça Federal da 3.ª Região (COPAP);
- XIII - Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD);
- XIV - Comissão Organizadora e Examinadora do XXI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da Terceira Região;
- XV - Grupo do Meio Ambiente no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º No caso das demais Comissões e Comitês do Tribunal Regional da 3.ª Região, a atuação da Assessoria de Gestão das Comissões e Comitês do Tribunal (AGOC) será limitada a ações pontuais, como o fornecimento de informações ou a colaboração em atividades esporádicas, conforme a demanda a ser encaminhada pela área da administração respectiva ou pelo Coordenador/Presidente da Comissão ou Comitê.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 27/05/2025, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 4840, DE 21 DE MAIO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 17 de novembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4738/2025, d a Excelentíssima Juíza Federal MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETTARI, bem como do abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 23/05/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 4845, DE 22 DE MAIO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 31 de agosto a 19 de setembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 23/05/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 4785, DE 09 DE MAIO DE 2025

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/05/2025, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO, as férias agendadas de 07 a 26 de julho de 2025 (Ano civil 2023 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 4429/2024, para 14 a 21 de maio de 2025, autorizar a conversão do período de 22 a 31 de maio de 2025 em abono pecuniário e aprovar o gozo do saldo remanescente no período de 14 a 25 julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIACORE Nº 4846, DE 22 DE MAIO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA, o gozo de férias para 15 de setembro de 2025 a 14 de outubro de 2025 (Ano Civil 2023 - 2º período).

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 23/05/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 4851, DE 23 DE MAIO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 21 de agosto a 09 de setembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto IGOR CABRAL BATISTA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 27/05/2025, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4852, DE 23 DE MAIO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 24 de junho a 13 de julho de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto LUCAS MIYAZAKI DOS SANTOS, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 27/05/2025, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0017046-62.2025.4.03.8000

Interessado(a): MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA

Informação DMAG 12003282: ciente.

Considerando que o cancelamento das férias se deu por necessidade do por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido para conceder à Juíza Federal MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta**, Desembargador Federal Presidente, em 23/05/2025, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4853, DE 23 DE MAIO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 26 de junho a 15 de julho de 2025 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, da Excelentíssima Juíza Federal MAÍRA FELIPE LOURENÇO, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 27/05/2025, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0016845-70.2025.4.03.8000

Interessado(a): Leandro Gonsalves Ferreira

Tendo em vista a informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (doc. SEI 11997116), defiro ao Excelentíssimo Juiz Federal LEANDRO GONSALVES FERREIRA afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 13 a 20 de maio de 2025, nos termos do artigo 72, II, da LC 35/1979.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta**, Desembargador Federal Presidente, em 23/05/2025, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 11984247/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0006541-12.2025.4.03.8000

Interessados: Seção Judiciária de Alagoas e Leandro José Tenório da Cunha

Assunto: Redistribuição

Manifestação DIAF nº 11984206: de acordo.

Julgo extinto o feito.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta**, Desembargador Federal Presidente, em 26/05/2025, às 23:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 11700770/2025

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 04 a 11 de junho de 2025.

Desembargadora Federal RENATA LOTUFO

Documento assinado eletronicamente por **Katia Rivero Vasconcellos**, Supervisora, em exercício, em 17/03/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 4ª TURMA

CRONOGRAMA Nº 12004960/2025

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 2ª SEÇÃO – UN12

3ª RETIFICAÇÃO - CRONOGRAMA DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DA 4ª TURMA – DJ04

ANO 2025

INCLUSÃO DE PROCESSOS NO PJe	DIADA SESSÃO	TIPO DE SESSÃO
18, 19, 21, 22 e 25/11/2024	06/02/2025	PRESENCIAL
02, 03, 04, 05 e 06/12/2024	20/02/2025	Convertida em VIDEOCONFERÊNCIA COMUNICADO*
20, 21, 22, 23 e 24/01/2025	06/03/2025	CANCELADA
20, 21, 22, 23 e 24/01/2025	13/03/2025	VIDEOCONFERÊNCIA
03, 04, 05, 06 e 07/02/2025	20/03/2025	PRESENCIAL
17, 18, 19, 20 e 21/02/2025	03/04/2025	PRESENCIAL
10, 11, 12, 13 e 14/03/2025	24/04/2025	VIDEOCONFERÊNCIA
24, 25, 26, 27 e 28/03/2025	08/05/2025	PRESENCIAL
07, 08, 09, 10 e 11/04/2025	22/05/2025	Convertida em VIDEOCONFERÊNCIA
22, 23, 24, 25 e 28/04/2025	05/06/2025	PRESENCIAL
05, 06, 07, 08 e 09/05/2025	17/06/2025 terça-feira	<u>VIRTUAL ASSÍNCRONA</u>
19, 20, 21, 22 e 23/05/2025	03/07/2025	PRESENCIAL
02, 03, 04, 05 e 06/06/2025	17/07/2025	<u>Convertida em</u> <u>VIDEOCONFERÊNCIA</u>
23, 24, 25, 26 e 27/06/2025	07/08/2025	PRESENCIAL
07, 08, 10, 11 e 14/07/2025	21/08/2025	<u>Convertida em</u> <u>VIDEOCONFERÊNCIA</u>
21, 22, 23, 24 e 25/07/2025	04/09/2025	PRESENCIAL

04, 05, 06, 07 e 08/08/2025	18/09/2025	<u>Convertida em</u> VIDEOCONFERÊNCIA
18, 19, 20, 21 e 22/08/2025	02/10/2025	PRESENCIAL
01, 02, 03, 04 e 05/09/2025	16/10/2025	<u>Convertida em</u> VIDEOCONFERÊNCIA
15, 16, 17, 18 e 19/09/2025	06/11/2025	PRESENCIAL
06, 07, 08, 09 e 10/10/2025	18/11/2025 terça-feira	<u>Convertida em</u> VIDEOCONFERÊNCIA
20, 21, 22, 23 e 24/10/2025	04/12/2025	PRESENCIAL
03, 04, 05, 06 e 07/11/2025	18/12/2025	<u>Convertida em</u> VIDEOCONFERÊNCIA

PORTARIA CATRF3R N° 44, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Art. 1º Não haverá expediente neste Tribunal nos seguintes dias do ano de 2025:

1º de janeiro Confraternização Universal	03 e 04 de março Carnaval	16 e 17 de abril Feriado Legal	18 de abril Sexta-feira Santa	21 de abril Tiradentes
1º de maio Dia do Trabalho	19 de junho Corpus Christi	09 de julho Revolução Constitucionalista	11 de agosto Feriado Legal	31 de outubro Dia do Servidor Público
20 de novembro Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	8 de dezembro Dia da Justiça	24 de dezembro Feriado Legal	25 de dezembro Natal	31 de dezembro Feriado Legal

Art. 2º Não haverá expediente nos dias 02 de maio, 20 de junho e 21 de novembro de 2025.

Desembargador Federal MARCELO MESQUITA SARAIVA

Presidente da 4ª Turma

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

***COMUNICADO**

A Presidente da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Excelentíssima

Senhora Desembargadora Federal MÔNICA NOBRE, no uso de suas atribuições legais,
COMUNICA que a *sessão virtual* da Quarta Turma, designada para **20 de fevereiro de 2025**,
às 14 horas, será **convertida em VIDEOCONFERÊNCIA com início às 10 horas**, nos termos
da RESOLUÇÃO PRES. 494/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mesquita Saraiva, Desembargador Federal**, em 22/05/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 12003950/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0011781-13.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 118/2025 – DICT/SUFT (doc. 12003929).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 7.393,25 (sete mil trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**, pelo não pagamento do Programa de Participação nos Resultados (PPR) de 2023 em julho de 2024 a todos os vigilantes alocados na Região II, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea 'c', do Contrato nº 04.823.10.23 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, *f*º, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional – DISE para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2025, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12009229/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

EMPRESA: JCM EMPREENDIMENTOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 08/2025 – DICT/SUFT (doc. 12009189).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **JCM EMPREENDIMENTOS LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **JCM EMPREENDIMENTOS LTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando **DEFESA PRÉVIA** e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2025, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12008087/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 112/2025 – DICT/SUFT (doc. 12008009).

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto apenas no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 11938855), qual seja, a aplicação à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 1.939,23 (mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 12HD nos dias 10, 17, 19 e 25 de setembro de 2024, bem como pela cobertura irregular do posto 12HD por vigilantes já efetivos nos dias 15, 21, 23 e 29 de setembro de 2024, no Fórum Federal de Bauru, em descumprimento aos itens 9.2 e 9.7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato nº [04.823.10.23](#) c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, intimando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor de **R\$ 1.939,23 (mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos)**, resultante da multa aplicada, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Após, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que comunique a **BMG SEGUROS S/A** desta decisão.

5. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2025, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12009822/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

EMPRESA: CGSUL DISTRIBUIDORA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 09/2025 – DICT/SUFT (doc. 12009675)

2. Embora o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, é necessário que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto. No caso em análise, restou comprovado que a não manutenção da proposta comercial foi causada pelas consequências das enchentes que atingiram o estado do Rio Grande do Sul em abril e maio de 2024, hipótese conceituada como força maior.

3. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa **CGSUL DISTRIBUIDORA LTDA.**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei n. 9.784/99.

4. Cientifique-se a empresa **CGSUL DISTRIBUIDORA LTDA.** do teor desta decisão, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99.

5. Encaminhe-se o processo à Divisão de Compras e Licitações (DULI) para ciência desta decisão e, após, arquivar-se o processo.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12013829/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0012498-25.2024.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 120/2025 – DICT/SUFT (doc. 12013520).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA MORATÓRIA**, no valor total de **R\$ 563,18 (quinhentos sessenta e três reais e dezoito centavos)**, pelos atrasos no pagamento do adicional de insalubridade, relativo às competências de julho e agosto de 2024, aos agentes de higienização alocados na Região II, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea 'b', do Contrato n. 04.858.10.24 c/c o artigo 86 da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Encaminhe-se os autos à Seção de Avaliação e Controle - SAVA.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em **exercício**, em 27/05/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12015421/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013578-24.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 53/2025 - DICT/SUFT (doc. 12015388).
2. **INDEFIRO** o pedido de parcelamento do valor imposto em multa, no montante de R\$ 6.131,64 (seis mil cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), ante a falta de permissivo legal para sua concessão.
3. Diante da prática de ato incompatível com a vontade de recorrer, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
4. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTD A.** desta decisão, intimando-a a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 6.131,64 (seis mil cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.
5. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **BMG SEGUROS S/A** do pagamento.
6. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 6.131,64 (seis mil cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.
7. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no art. 36, §2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquive-se o feito.
8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 27/05/2025, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12015368/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013577-39.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 52/2025 - DICT/SUFT (doc. 12015338).
2. **INDEFIRO** o pedido de parcelamento do valor imposto em multa, no montante de R\$ 5.344,77 (cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), ante a falta de permissivo legal para sua concessão.
3. Diante da prática de ato incompatível com a vontade de recorrer, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
4. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** desta decisão, intimando-a a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 5.344,77 (cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.

5. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **BMG SEGUROS S/A** do pagamento.

6. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 5.344,77 (cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

7. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, §2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquivem-se o feito.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 27/05/2025, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12015759/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0010395-45.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 54/2025 - DICT/SUFT (doc. 12015702).

2. **INDEFIRO** o pedido de parcelamento do valor imposto em multa, no montante de R\$ 7.689,18 (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), ante a falta de permissivo legal para sua concessão.

3. Diante da prática de ato incompatível com a vontade de recorrer, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** desta decisão, intimando-a a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 7.689,18 (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.

5. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **BMG SEGUROS S/A** do pagamento.

6. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 7.689,18 (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

7. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no art. 36, §2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquivem-se o feito.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 27/05/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS Nº. 294, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o levantamento elaborado visando a revisão e atualização das comissões, comitês e grupos de trabalho instituídos pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO que a comissão instituída para atuar em procedimento licitatório para a contratação de empresa(s) para prestar serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios da Seção Judiciária de São Paulo esgotou sua atuação, conforme Informação SUMT (4974121) e certidão NULI (5277265);

CONSIDERANDO o teor dos processos SEI n.º 0005888-41.2024.4.03.8001 e 0072398-17.2016.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 02, de 20 de janeiro de 2017, desta Diretoria do Foro, que designa servidores para atuar em procedimento licitatório para a contratação de empresa(s) para prestar serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 26/05/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL DFORSP N.º 12, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

TORNA PÚBLICA a abertura de processo para a seleção de servidores interessados em participar do Programa de Formação e Aperfeiçoamento de Gestores que visa oferecer formação inicial e continuada para servidores que já exercem cargos de gestão e para aqueles que desejam se preparar para assumir um cargo de gestão.

1. OBJETIVO

1.1 O Programa de Formação e Aperfeiçoamento de Gestores tem como objetivo capacitar servidores para o exercício de funções de gestão, promovendo o desenvolvimento de competências essenciais para a gestão pública eficiente e eficaz.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 O programa é dirigido aos servidores que:

- a) atualmente ocupam cargos de gestão;
- b) desejam se preparar para assumir cargos de gestão no futuro.

3. ESTRUTURA DO PROGRAMA

3.1 O programa será dividido em módulos, abrangendo temas, como:

- a) Liderança Humanizada;
- b) Gestão de Pessoas;
- c) Desenvolvimento de Equipes;
- d) Planejamento e Administração do Tempo;
- e) Gestão Cartorária;
- f) Comunicação Eficaz e Não Violenta;
- g) Relacionamento Interpessoal;
- h) Gestão da Diversidade;
- i) Inovação e Transformação Digital;
- j) Tecnologias;
- k) Assédio Sexual, Moral, Discriminação e Capacitismo.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 16 a 30/06/2025.

4.2 Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição disponível no link da intranet da SJSP e anexar os seguintes documentos:

- a) currículo atualizado;
- b) carta de motivação na qual o candidato expõe o interesse em participar do programa e em ocupar cargos de gestão.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Os candidatos serão selecionados com base nos seguintes critérios:

- a) experiência prévia em cargos de gestão.
- b) potencial de liderança demonstrado na carta de motivação.
- c) participação em projetos relevantes para a instituição.
- d) formação acadêmica e cursos de aperfeiçoamento relacionados à gestão.
- e) avaliação em entrevista, que considerará habilidades de comunicação, visão estratégica e capacidade de resolução de problemas e trabalho em equipe.

5.2 a Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN, em parceria com a Divisão de Ingresso e de Acompanhamento Profissional - DUIP, será responsável pela seleção dos candidatos aptos a participarem do programa.

5.3 Os candidatos selecionados serão informados por meio de seu endereço eletrônico institucional.

6. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

6.1 Os inscritos passarão por programas de capacitação que visam desenvolver competências essenciais para a gestão pública.

6.2 Após a conclusão do programa, os servidores capacitados comporão um Banco de Gestores, que ficará disponível para magistrados(as) e diretores(as) que buscam servidores aptos para ocuparem cargos de gestão em suas unidades.

6.3. O local, a data, a duração, o conteúdo e todas as demais condições para realização dos módulos do programa serão informados, oportunamente, pela Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN.

7. CRONOGRAMA

7.1 O processo de seleção terá as seguintes fases:

- a) lançamento do edital: junho/2025;
- b) período de inscrições: 16 a 30/06/2025;
- c) divulgação dos selecionados: agosto 2025;
- d) início das atividades: setembro/2025.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação nas ações do programa serão válidas para o Adicional de Qualificação e também para o cumprimento de carga horária obrigatória de capacitação gerencial.

8.2 Para mais informações os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail admsp-ucin@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP Nº. 293, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Constitui o Grupo de Trabalho para o planejamento e realização do inventário de emissão de Gases de Efeito da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional Justiça, que determina, em seu art. 24, que os órgãos do Poder Judiciário implementem plano para reduzir e compensar as emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE resultante de seu funcionamento até o ano de 2030;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 594, de 08 de novembro de 2024, do Conselho Nacional Justiça, que instituiu o Programa Justiça Carbono Zero impondo aos órgãos do Poder Judiciário por meio das ações de redução e compensação das emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE alcançar a neutralidade de carbono até o ano de 2030;

CONSIDERANDO os objetivos do Programa Justiça Carbono Zero previstos no §1.º do artigo 8.º da Resolução nº 594, de 08 de novembro de 2024, do Conselho Nacional Justiça;

CONSIDERANDO o teor dos expedientes SEI n.º 0285639-04.2021.4.03.8000, n.º 0005183-43.2024.4.03.8001 e n.º 0007530-15.2025.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Grupo de Trabalho para o planejamento e realização de inventários de emissão de Gases de Efeito Estufa – GEE da Seção Judiciária de São Paulo, designando os seguintes membros:

- I - Gisele Molinari Fessore, RF 3625, Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN;
- II - Rogério Antônio Batista de Araújo, RF 5619, Supervisor da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade - SUSO;
- III - Aparecida Rangel Ramos, RF 2363, Servidora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN;
- IV - Carlos de Oliveira Mendes, RF 5787, Supervisor da Seção de Planejamento Orçamentário - SPLO;
- V - Cláudia Rafael Amâncio Nasrallah, RF 5309, Servidora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN;
- VI - Felipe Giovani de Oliveira Foglieni, RF 8593, Diretor da Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFE;
- VII - Gustavo Cambraia de Oliveira, RF 5994, Supervisor da Seção de Engenharia Elétrica - SUEG;
- VIII - Jaime Gonçalves Lopes, RF 8542, Supervisor da Seção de Gerenciamento de Contratos de Engenharia - SUGN;
- IX - João Paulo Tiveron, RF 7450, Supervisor da Seção de Laboratório de Inovação - iJuspLab - SUIJ;
- X - Juliana Rodrigues Pereira da Silva, RF 8589, Assistente Operacional da Divisão de Infraestrutura - DINP;
- XI - Liliam Barros de Jesus Maria, RF 5886, Supervisora da Seção de Processamento e de Acompanhamento de Contratos de Concessionárias - SUCT;
- XII - Patrícia Caroline de Oliveira Carota, RF 3684, Servidora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN;
- XIII - Simone Ana de Sá, RF 3067, Supervisora da Seção de Diárias e Passagens - SUDG;
- XIV - Telma Rezende Faria de Paula, RF 5136 - Diretora da Divisão de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Institucional - DIGD.

§ 1.º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo membro indicado no inciso I, sendo substituído em suas ausências e impedimentos pelo membro indicado no inciso II.

§ 2.º Poderão ser convidados a integrar o Grupo de Trabalho outros servidores representantes de demais unidades administrativas cujas atividades interfiram no desenvolvimento do inventário de emissão de Gases de Efeito Estufa - GEE e Plano de Descarbonização.

Art. 2.º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - participar das reuniões designadas pela coordenação;
- II - deliberar sobre a realização do inventário de emissão de Gases de Efeito Estufa – GEE em 2025 abrangendo todos os prédios da Seção Judiciária de São Paulo ou limitando-se ao mínimo solicitado na Resolução CNJ nº 594/2024;
- III - identificar as relevantes fontes de emissões direta e indireta de Gases de Efeito Estufa - GEE provenientes das atividades da Seção Judiciária de São Paulo, pertencentes aos escopos 1, 2 e 3 do método Greenhouse Gas Protocol (GHG Protocol) dentro da abrangência definida;
- IV - levantar dados necessários para o desenvolvimento do inventário de emissão de Gases de Efeito Estufa - GEE da Seção Judiciária de São Paulo atendendo à solicitação da coordenação do grupo e da equipe da SUSO – Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, dentro da abrangência definida;
- V - acompanhar a implementação das três ações para redução de emissões de GEE definidas no Plano de Descarbonização inicial, indicando as correções necessárias para cumprimento do prazo de 30/09/2025 previsto na Resolução CNJ nº 594/2024;
- VI - planejar, pelo menos, uma ação de compensação de emissões a ser implementada até 28/02/2026, conforme Resolução CNJ nº 594/2024;
- VII - verificar a necessidade de contratação de consultoria para a realização do inventário 2026, com prazo até 30/06/2026, com escopo ampliado, abrangendo todos os prédios da Seção Judiciária de São Paulo;
- VIII - planejar a contratação de auditoria para validação do inventário produzido, permitindo assim sua publicação em atenção à Resolução CNJ nº 594/2024;
- IX - deliberar sobre a aquisição de créditos de carbono para eventual certificação carbono zero.

Art. 3.º Os trabalhos deverão ser submetidos à avaliação da Secretaria Administrativa, observando-se rigorosamente os prazos estabelecidos no § 1.º do art. 8.º da Resolução CNJ nº 594/2024.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP Nº. 292, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta STF/STJ/TSE/TST/TSM/TJDFT n.º 2, de 5 de agosto de 2016, que regulamenta o Adicional de Qualificação a que se refere o artigo 5º da Lei nº 13.317, de 21 de julho de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 192, de 8 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 126, de 22 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão do adicional de qualificação aos servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço n.º 15, de 28 de maio de 2012, da Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre a concessão do Adicional de Qualificação e participação em ações de capacitação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da regulamentação das atividades da Divisão da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores - DIES, bem como a padronização de seus procedimentos;

CONSIDERANDO o teor do expediente n.º [0004922-44.2025.4.03.8001](#);

RESOLVE:

DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES - DIES E RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS

Art. 1.º A Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Seção Judiciária de São Paulo tem por principais atribuições:

I - apresentar à Diretoria do Foro o Plano Anual de Trabalho, sob a denominação de Programa Anual de Capacitação e Desenvolvimento - PACD;

II - planejar e elaborar a programação orçamentária anual da Escola, compatibilizando-a e integrando-a com a programação orçamentária da instituição;

III - disseminar as políticas e diretrizes nacionais de capacitação estabelecidas para os servidores do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

IV - propor e oferecer subsídios para a realização de cursos, congressos, seminários, palestras, simpósios, workshop, conferências e quaisquer outras atividades de educação corporativa correlatas;

V - gerenciar o Programa de Bolsas de Pós-Graduação tanto para magistrados quanto para servidores e de residência jurídica;

VI - gerenciar o Adicional de Qualificação de Graduação, Pós-Graduação e por Ações de Treinamento;

VII - coordenar o Ensino a Distância e a administração da Plataforma Moodle;

VIII - suprir as necessidades logísticas para a realização de cursos e eventos disponibilizados pela JFSP, reservando datas, preparando salas de treinamento, contatando instrutores, efetuando controle de presença, entre outros;

IX - divulgar os cursos e eventos solicitados por entidades parceiras e outros;

X - organizar e apoiar a ambientação de novos servidores.

Art. 2.º A solicitação de apoio pedagógico ou logístico para evento educacional deverá ser dirigida à Divisão da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores - DIES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do evento, via processo SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

Art. 3.º A solicitação de contratação de treinamento deverá ser dirigida à DIES, especificamente à sua Seção de Treinamento e Desenvolvimento - SUTD, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de início do evento, via processo SEI - Sistema Eletrônico de Informações, inserindo um Documento de Formalização de Demanda - DFD, com a devida justificativa, assinado pelo diretor de Subsecretaria.

Art. 4.º As ações educacionais idealizadas pelas unidades organizacionais devem ser comunicadas previamente à DIES, por processo SEI - Sistema Eletrônico de Informações, com todas as informações do evento, a fim de que se observem os requisitos necessários à sua validação.

Art. 5.º Os projetos de curso que ensejem pagamento de instrutoria devem ser enviados à DIES, por processo SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

§ 1º. Os projetos deverão ser enviados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do respectivo início, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) diploma da última titulação;
- b) currículo do instrutor com indicação da conta bancária e CPF;
- c) plano de aula, declaração de condição de trabalho e de disponibilidade;
- d) conteúdo programático;
- e) bibliografia;
- f) material didático;
- g) autorização do superior hierárquico.

§ 2º. O pagamento da gratificação por encargo de curso será efetuado após sua realização, mediante apresentação de listas de presença, avaliações ou demais documentos comprobatórios de efetiva conclusão.

§ 3º. No caso de instrutoria externa, além dos documentos citados no parágrafo anterior também é necessária a apresentação de recibo datado e assinado, conforme modelo enviado pela DIES.

DA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS OFERECIDOS PELA DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES - DIES

Art. 6.º Será dada ampla divulgação do calendário anual de eventos oferecidos pela DIES.

Art. 7.º A inscrição para as ações educacionais obedecerá a ordem cronológica de recebimento.

Parágrafo único. Quando a ação for destinada a público específico, será dada prioridade a esse público; havendo vagas remanescentes, estas poderão ser destinadas aos demais servidores.

Art. 8.º O cancelamento de inscrição em ação educacional deverá ser solicitado à DIES, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias antes do início do evento, para que seja verificado se a vaga destinada ao servidor desistente poderá ser aproveitada por outro servidor.

Parágrafo único. O participante desistente (no decorrer do evento) ou não aprovado terá que ressarcir ao Erário os custos decorrentes de sua inscrição na ação educacional, mediante pagamento via GRU – Guia de Recolhimentos da União ou desconto em folha de pagamento, quando essa informação for previamente informada na divulgação do evento.

DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

Art. 9.º Para obtenção de aprovação em ações educacionais, o participante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - frequência mínima de 75% para os cursos presenciais e para os cursos online síncronos (ao vivo/telepresenciais);

II - acesso na plataforma de ensino a distância condizente com 75% da carga horária do curso e das atividades síncronas;

III - participação em todas as atividades obrigatórias para cursos presenciais, a distância e online síncronos;

IV - obtenção de nota mínima 7,0 (sete), quando houver atividade avaliativa;

V - realização de atividades obrigatórias constantes dos módulos nos cursos à distância.

§ 1º. Para a averiguação da frequência mínima necessária, no caso de número fracionário, o arredondamento será feito a maior, considerando a forma de contabilização (em dias) do Sistema Informatizado de Cursos - Sinc.

§ 2º. A apresentação de atestado médico ou documento similar não implica presença, apenas justifica a ausência.

§ 3º. O aluno que não acessar a plataforma de ensino a distância por mais de 72h, sem apresentação de justificativa, será considerado desistente.

Art. 10. Será computada como hora trabalhada a frequência em eventos presenciais de capacitação oferecidos pelo órgão.

§ 1º. As ações de formação e aperfeiçoamento deverão ser oferecidas, preferencialmente, durante a jornada de trabalho do servidor.

§ 2º. Caso a ação de formação e aperfeiçoamento tenha carga horária inferior a 6 (seis) horas diárias, o servidor deverá cumprir as horas faltantes, nos termos do § 2º do art. 15 da Resolução CNJ nº 192/2014.

§ 3º. A participação em ações de capacitação que coincidam com o horário de trabalho do servidor deverá ser previamente autorizada pelo superior hierárquico.

§ 4º. É considerado afastamento integral a participação em curso presencial com carga horária diária igual ou superior a 6 (seis) horas.

§ 5º. Em nenhuma hipótese as horas de capacitação serão computadas para fins de pagamento de serviço extraordinário.

Art. 11. Os servidores inscritos em ações de educação à distância oferecidas pelos órgãos do Poder Judiciário podem dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para participação nas atividades de interesse da administração.

Parágrafo único. As horas de estudo realizadas pelo servidor fora das dependências do Poder Judiciário, na metodologia a distância, não serão computadas como horas trabalhadas.

Art. 12. É facultada ao servidor a participação em cursos realizados na modalidade de ensino a distância ou nos cursos online síncronos, patrocinados pelo órgão, no período em que estiver usufruindo férias, observado o disposto no § 5º do artigo 10.

DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 13. O Adicional de Qualificação é destinado aos servidores do quadro efetivo da Seção Judiciária de São Paulo e a unidade responsável pela sua implementação e controle é a Divisão da Escola de Formação e aperfeiçoamento de Servidores - DIES, observando-se os critérios e procedimentos definidos neste ato.

Art. 14. A concessão de Adicional de Qualificação - AQ aos ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, em razão de conclusão de nível superior, bem como a todos os servidores, em face dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de treinamento e cursos de pós-graduação, está regulamentada na [Portaria Conjunta STF/STJ/TSE/TST/TSM/TJDFT nº 2/2016](#) e na [Resolução CJF nº 126/2010, atualizada pela Resolução CJF nº 621/2020](#), respectivamente.

Art. 15. Para fazer jus ao recebimento do Adicional de Qualificação - AQ Treinamento, Graduação ou Pós-Graduação, o servidor deverá iniciar o respectivo processo SEI – Sistema Eletrônico de Informações, anexando modelo de requerimento disponível no sistema e declaração/certificado de conclusão de curso ou diploma devidamente registrado pela instituição de ensino, conforme o caso, encaminhando-o à unidade AQ – Adicional de Qualificação da DIES.

§ 1º. As ações de treinamento deverão ser comprovadas com apresentação de certificado de conclusão do curso, contendo data de início e conclusão, bem como a carga horária total, nos termos do art. 18-A e art. 21, § 2º, da [Resolução CJP nº 126/2010](#).

§ 2º. A graduação somente será validada mediante apresentação do diploma, com devido registro na instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

§ 3º. A comprovação dos cursos de especialização deverá ser feita mediante apresentação do certificado de conclusão, com devido registro na instituição de ensino, reconhecida pelo MEC e carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 4º. Os cursos de mestrado e doutorado devem ser comprovados mediante apresentação do diploma expedido pela universidade e reconhecido pelo MEC.

§ 5º. O efeito financeiro, decorrente do AQ Treinamento e Pós-Graduação, ocorrerá a partir do protocolo da declaração de conclusão ou do certificado de conclusão do respectivo curso, com devido registro na instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, junto à DIES, via processo SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

Art. 16. A participação em curso cujo conteúdo seja de interesse do órgão, mas que seja incompatível com as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades desempenhadas pelo servidor quando no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, não será validada para fins de AQ.

Art. 17. Ações de treinamento não custeadas ou promovidas pela Administração somente serão averbadas se contemplarem carga horária mínima de 8 horas/aula.

§ 1º. Para as ações de treinamento realizadas com a metodologia a distância, bem como nas online síncronas, a carga horária diária não poderá exceder 8 (oito) horas/aula, devendo constar no certificado a data de início e fim do curso, bem como a carga horária total, nos termos da [Resolução CJP nº 126/2010](#).

§ 2º. No caso de realização de dois ou mais cursos a distância em períodos concomitantes, a soma da carga horária não poderá ultrapassar a carga horária diária máxima a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º. No caso de cursos de outros órgãos do Judiciário, as ações de treinamento com carga mínima inferior a 8 horas/aula serão aceitas e averbadas, desde que observadas as normas da [Resolução CJP nº 126/2010](#).

Art. 18. Reuniões de trabalho, rodas de conversas, treinamentos em serviço, incluídos os treinamentos de usuários em sistemas informatizados que são ferramentas de trabalho da instituição (como SEI, PJe, SEEU, por exemplo), não serão considerados para fins de concessão de AQ Treinamento, ainda que promovidos pela SJSP, nos termos da [Resolução CJP nº 126/2010](#).

Art. 19. A participação em cursos com idêntico conteúdo programático só será considerada para fins de AQ Treinamento se entre a conclusão de um evento e o início de outro houver um interstício de 2 (dois) anos, sendo o curso mais recente considerado como reciclagem.

Art. 20. Os afastamentos para participação em ações educacionais que ensejem pagamento de diárias e passagens devem ser solicitados nos termos do Comunicado DFORSP/SUGA nº 02/2019, à DIES, via processo SEI - Sistema Eletrônico de Informações, observando-se os prazos ali estipulados, para verificação de disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Autorizado o custeio de diárias e passagens, o contemplado deverá observar os procedimentos previstos no Comunicado DFORSP/SUGA nº 02/2019.

Art. 21. Os casos omissos nesta Portaria serão objeto de deliberação da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Adicional de Qualificação na Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria DFORSP nº 0346007/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6133, DE 20 DE MAIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000733-28.2022.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 11 (11988989) do MM. Juiz Federal da 9ª Vara Federal Previdenciária;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11998507);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12013872)

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANDRÉIA DE SOUZA MOREIRA ROSA, RF 9048, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6140, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002129-11.2020.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 17 (12010415), de 23 de maio de 2025, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Andradina;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12013507);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12010786, 12011133 e 12011253);

RESOLVE:

ALTERAR as dispensa e designações de funções comissionadas dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Andradina, conforme abaixo:

ITEM	RF	NOME	CARGO	DISPENSA	DESIGNAÇÃO	VIGÊNCIA
I	8486	FRANCIELE TAIS INÁCIO COSTA	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente Técnico (FC-3)	Assistente I (FC-4)	Publicação
II	6328	MARCIO VALVERDE MARTIN	Técnico Judiciário, Área Administrativa - Agente da Polícia Judicial	Assistente I (FC-4)	Assistente Operacional (FC-2)	Publicação
III	7257	RENATA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente Operacional (FC-2)	Assistente Técnico (FC-3)	Publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 15/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DIVULGAR a lista das inscrições homologadas do Processo Seletivo de Movimentação de Servidores para a Central de Apoio à Tecnologia da Informação - CETEC, feitas até 23/05/2025, conforme segue:

NOME	RF	CARGO	SUBSEÇÃO DE ORIGEM	1ª OPÇÃO	2ª OPÇÃO	SOLICITOU TRÂNSITO?
ALEXANDRE ANTUNES DE MIRANDA	5988	Técnico Judiciário - Apoio Especializado Informática	São Paulo	São Carlos	Botucatu	SIM
JOSE LUIZ MACHADO MORAIS	9204	Técnico Judiciário - Área Administrativa	São José dos Campos	São Paulo	—	NÃO
MARCELO JORGE DE LIMA	7173	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Araraquara	São Carlos	Campinas	NÃO

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6143, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0007599-47.2025.4.03.8001;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SUVT 76 (12009966);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda (doc. 12014636);

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 02/06/2025, a servidora FLÁVIA WANDERLEY CAVALVANTI DE ALMEIDA PEDROSA, RF 8772, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4), da 8ª Vara Federal das Execuções Fiscais de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 16/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Manifestação CETEC-SP 12013376.

RESOLVE

DIVULGAR o resultado do julgamento preliminar do Processo Seletivo de Movimentação de Servidores para a Central de Apoio à Tecnologia da Informação - CETEC, conforme segue:

SUBSEÇÃO DE CAMPINAS

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
MARCELO JORGE DE LIMA	7173	Técnico Judiciário - Área Administrativa	13/02/2012	2ª Vara Federal de Araraquara	CETEC - Pólo Campinas	–	claro de lotação

SUBSEÇÃO DE SÃO PAULO

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
JOSE LUIZ MACHADO MORAIS	9204	Técnico Judiciário - Área Administrativa	29/01/2025	1ª Vara Federal de São José dos Campos	CETEC - Pólo São Paulo	–	claro de lotação

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 26/05/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6141, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008084-47.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 16 (12007842), de 22 de maio de 2025, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12014516);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12014516);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12010021);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO DE PADUA RIBEIRO, RF 6782, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 8ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 26/05/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12009887/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0007984-92.2025.4.03.8001

Documento nº 12009887

Nos termos da Informação SUFF 12009834 da Divisão de Administração Funcional, autorizo o pagamento de auxílio natalidade, por exercícios findos, ao servidor FERNANDO HENRIQUE DA COSTA, RF 8853.

A Divisão de Administração Funcional para providências, após, à Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 26/05/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12009852/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0064036-89.2017.4.03.8001

Documento nº 12009852

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12005987 e nº 11992234, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora NATALIA LISERRE BARRUFFINI - RF 4920, para o período de 30/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em 26/05/2025, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12009879/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012606-35.2016.4.03.8001

Documento nº 12009879

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12008178 e nº 11990011, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora DANIELA GALICIA MARIUZZO - RF 2085, para o período de 09/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12010707/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007657-65.2016.4.03.8001

Documento nº 12010707

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12003207, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CATIA DOS SANTOS MACHADO - RF 6288, para o período de 19/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12010747/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014913-59.2016.4.03.8001

Documento nº 12010747

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12006698, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO FREITAS MIRANDA DOS SANTOS - RF 7135, para o período de 19/05/2025 a 23/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12010762/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0050493-53.2016.4.03.8001

Documento nº 12010762

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12008395, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IOLANDA GUMERCINDO BRANDAO - RF 3641, para o período de 21/05/2025 a 27/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12010792/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12008392, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIANA SGAMBATO CUNHA ESCOBAR - RF 7710, para o período de 21/05/2025 a 03/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12010883/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052116-55.2016.4.03.8001

Documento nº 12010883

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12008372, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CECILIA LOCCI RODRIGUES - RF 7557, para o período de 20/05/2025 a 21/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12010951/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0017144-15.2023.4.03.8001

Documento nº 12010951

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12008315, CONCEDO **Licença Gestante** à servidora ISABELLA CIMATTI CASSETA DE PAULA - RF 8859, para os períodos de **18/05/2025 a 19/05/2025**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de **20/05/2025 e 15/11/2025**, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90 e Resolução nº 002/2008 do Conselho da Justiça Federal (arts. 20 a 21-D).

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12010992/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004694-16.2018.4.03.8001

Documento nº 12010992

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12008279, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ CARLOS MARRON - RF 1618, para o período de 19/05/2025 a 23/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12011130/2025 - DFORS/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0060213-44.2016.4.03.8001

Documento nº 12011130

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12007641, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA - RF 3491, para o período de 19/05/2025 a 23/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12006309/2025

Conforme documento SEI nº 11851256, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELKA PIOROWICZ FALECK - RF 6837, para o período de 28/03/2025 a 24/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12011824/2025

Conforme documento SEI nº 11902431, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA DA SILVA HERRERA - RF 8912, para o período de 28/04/2025 a 31/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora e DUFP.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12015258/2025

Conforme documento SEI nº 11871775, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PLINIO RICARDO GARUTTI MOREIRA - RF 6874, para o período de 07/04/2025 a 05/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12011162/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0054207-21.2016.4.03.8001

Documento nº 12011162

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12000519, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DINA MARA LEME DA SILVA CORTESE - RF 6836, para o período de 20/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12011193/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0025400-20.2018.4.03.8001

Documento nº 12011193

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11998973, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAIRA MARTINS ALMEIDA DA SILVA - RF 8530, para o período de 19/05/2025 a 23/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12011210/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009220-60.2017.4.03.8001

Documento nº 12011210

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11978386, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA LIVIA PEIXOTO FONSECA - RF 6641, para o período de 14/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12011237/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005584-86.2017.4.03.8001

Documento nº 12011237

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11969405, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CELSO CHERUBIM DE VASCONCELOS - RF 2642, para o período de 12/05/2025 a 14/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12011303/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012151-89.2024.4.03.8001

Documento nº 12011303

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12010039, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARINA MARCONDES BASTOS DA SILVA MAURI - RF 9072, para o período de 21/05/2025 a 23/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12011319/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0054671-45.2016.4.03.8001

Documento nº 12011319

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12010403, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO FERNANDES COELHO - RF 1655, para o período de 21/05/2025 a 22/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12011337/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0056718-55.2017.4.03.8001

Documento nº 12011337

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12010453, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ELENA VENTURA DE OLIVEIRA - RF 1702, para o período de 21/05/2025 a 23/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12011368/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014064-87.2016.4.03.8001

Documento nº 12011368

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11999335, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor MANOEL DE MELLO JUNIOR - RF 5880, para o período de 06/05/2025 a 08/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (frequência)

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12011538/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0006553-04.2017.4.03.8001

Documento nº 12011538

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12006058 e nº 11992131, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ELISA EMIKO TANAKA DELLI PAOLI - RF 7764, para o período de 03/05/2025 a 09/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12011692/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014898-90.2016.4.03.8001

Documento nº 12011692

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12006630, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LEILA ROSA DE OLIVEIRA - RF 8139, para o período de 21/05/2025 a 23/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12012420/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0018074-77.2016.4.03.8001

Documento nº 12012420

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12006406, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELAINE CRISTINA POLO AFONSO - RF 3899, para o período de 21/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12012424/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049742-66.2016.4.03.8001

Documento nº 12012424

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12011093, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SAMUEL BUENO DA SILVA - RF 7995, para o período de 22/05/2025 a 23/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12012428/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0024089-57.2019.4.03.8001

Documento nº 12012428

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12010139, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA LUCIA PORTO SCAFF - RF 5274, para o período de 22/05/2025 a 23/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12012430/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0062300-70.2016.4.03.8001

Documento nº 12012430

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12010273, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BERNADETE ALCALDE GANDOLPHO - RF 1397, para o período de 21/05/2025 a 22/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12012434/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011332-89.2023.4.03.8001

Documento nº 12012434

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12010980, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KATIANE FARIA QUINTAO PORTUENSE - RF 8798, para o período de 23/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12014251/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010934-89.2016.4.03.8001

Documento nº 12014251

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12013956, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAGDA BORGONOVE - RF 1386, para o período de 25/05/2025 a 29/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12014308/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008779-16.2016.4.03.8001

Documento nº 12014308

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12013868, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARLA MARIA DOURADO FERNANDES - RF 2532, para o período de 23/05/2025 a 29/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12014345/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0062218-39.2016.4.03.8001

Documento nº 12014345

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12008386, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCEL TAMINATO - RF 7482, para o período de 21/05/2025 a 25/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12015200/2025 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053967-95.2017.4.03.8001

Documento nº 12015200

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12011690, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIS FERNANDO SCHEUER MESSINA - RF 7640, para o período de 22/05/2025 a 23/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12015226/2025 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003906-02.2018.4.03.8001

Documento nº 12015226

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12011922, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MATEUS SILVA MENDES - RF 8389, para o período de 22/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/05/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12012910/2025

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12012909), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (12012908), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (12012906), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor **WILLIAM MEDEIROS BARBOSA, RF 2198**, a partir da data da aposentadoria (18.01.2023).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

DESPACHO DFOR Nº 12010648/2025

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12010647), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (12010644), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (12010640), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor **RENATO DE OLIVEIRA ZUCOLOTO, RF 3373**, a partir da data da aposentadoria (25.03.2025).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12011046/2025

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12011037), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (12011032), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (12011025), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor **JOSE ROMILTON DE SANTA ROSA, RF 5476**, a partir da data da aposentadoria (10.03.2025).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12012894/2025

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12012893), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (12012892), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (12012891), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor **NELSON MARIANO, RF 896**, a partir da data do diagnóstico (27.03.2025).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12007395/2025 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010949-58.2016.4.03.8001

Documento nº 12007395

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12006300, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WILLIAM SATOSHI YAGIHARA - RF 7835, para o período de 21/05/2025 a 23/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/05/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12012879/2025

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12012878), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (12012877), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (12012876), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto n.º 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor **MARIA TIE FUJIWARA, RF 1709**, a partir da data do diagnóstico (03.05.2025).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar à interessada buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em exercício, em 27/05/2025, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8/2025 - ARAC-DSUJ/ARAC-SUMA

O DOUTOR LUCIANO SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os arts. 54 a 58 da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que tratam da indenização de transporte aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário/Área Judiciária/Executante de Mandados e do Atesto da Prestação de Serviços Externos;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais desta Central de Mandados que informem os dias exatos e os processos que tenham resultado em diligência externa, para fins de elaboração do Atestado de Prestação de Serviços Externos.

Parágrafo único. A informação deve conter o nome e RF do Oficial, o mês e ano de referência, ser datada, assinada e disponibilizada até o último dia de cada mês, ou em outra data quando solicitado.

Art. 2º. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 02/2020 – ARAC-DSUJ/ARAC-SUMA.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba, em 26/05/2025, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 122, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Estabelece o procedimento para registro e atendimento pelo NUAR de solicitações de magistrados e servidores lotados na Subseção Judiciária de Bragança Paulista.

O MM. Juiz Federal Doutor **RONALD DE CARVALHO FILHO**, Diretor da 23ª Subseção Judiciária – Bragança Paulista/SP, no uso de suas regulamentares,

CONSIDERANDO o Princípio da Transparência na administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de registro das solicitações direcionadas ao NUAR;

CONSIDERANDO a necessidade de aferição da agilidade no atendimento das solicitações ao NUAR;

CONSIDERANDO a indevida revogação da Portaria BRAG-DSUJ Nº 97, de 30 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da adequação das solicitações ao sistema normativo vigente;

RESOLVE:

disciplinar as solicitações direcionadas ao NUAR, nos seguintes termos:

Art. 1º As solicitações de providências ou serviços sob gerenciamento do NUAR deverão ser formalizadas por escrito.

Parágrafo Primeiro: No caso de serviços abrangidos pelo Sistema de Chamados Administrativos SICAD, disponível na intranet – CALL CENTER, a formalização deverá ser feita por este sistema.

Parágrafo Segundo: Para serviços não abrangidos pelo SICAD, a formalização deverá ser feita por intermédio de e-mail.

Art. 2º Nos casos em que seja necessário a abertura de processo SEI para atendimento da solicitação, a diretoria do NUAR tem um prazo de até 3 (três) dias úteis para dar início ao processo SEI específico para análise da providência pleiteada.

Parágrafo único: Havendo situação de urgência ou risco de perecimento de direito, o prazo para a providência acima fica reduzido para até 1 (um) dia útil.

Art. 3º Fica vedado aos prestadores de serviços terceirizados o atendimento direto a solicitações de magistrados e servidores lotados na subseção de Bragança Paulista.

Parágrafo primeiro: A vedação prevista no *caput* não se aplica aos casos de manutenção corretiva e aos serviços de limpeza e copa.

Parágrafo segundo: Após a efetivação da manutenção corretiva mencionada no parágrafo acima, o prestador de serviço deve comunicar a ocorrência ao Diretor do NUAR, nos casos em que a determinação de manutenção não tenha sido feita pelo NUAR.

Art. 4º Caberá ao Diretor da NUAR adotar as providências necessárias para gerenciamento das solicitações efetuadas.

Art. 5º Dê-se ciência desta portaria aos magistrados e servidores lotados nesta Subseção, aos prestadores de serviços terceirizados, bem como às empresas de prestação de serviços contratadas.

Encaminhe-se cópia desta portaria à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região - CORE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 26/05/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 337, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O **DOCTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Período	Magistrado ou Magistrada
02/06 a 06/06/2025	Dra Mariana Tammenhain.

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
30/05 a 06/06/2025	Caio Machado Martins

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficialas de Justiça:

Período	Servidora
30/05 a 06/06/2025	Priscila Frantska Paro

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 19/05/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 3/2025 - MARI-DSUJ/MARI - COM GESTÃO DOCUMENTAL

ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

(PRAZO DE 45 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Consultor da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de Marília/SP, ALEXANDRE SORMANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designada pela Portaria DFORSP nº 28, de 30.04.2021, TORNA PÚBLICO às partes e a todos quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 714 de 17.6.2021 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico marili-nuar@trf3.jus.br, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 23, Parágrafo 1º, da Resolução nº 714/2021-CJF, devendo conter:

a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;

b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. Os documentos integrantes deste edital não serão objeto de rearquivamento pela unidade de arquivo, salvo em casos excepcionais, sob a apreciação e deferimento da Excelentíssima Senhora Juíza Federal Presidente Consultora da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Marília.

1. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art. 27, da Resolução nº 324/2020-CNJ e do artigo 24 da Resolução nº 714/2021-CJF.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de Marília/SP.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marília/SP, (data da assinatura).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 20/05/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 298, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A Doutora **TATIANA PATTARO PEREIRA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação formulada via SEI nº 12010130;

RESOLVE:

ALTERAR o disposto na Portaria OSA-JEF-SEJF Nº 297, de 20 de maio de 2025, conforme segue:

De:

“**DESIGNAR** a servidora **Larissa de Andrade Azambuja** (RF 3174) no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco, no período de 08/04/2025 a 13/05/2025, em virtude de vacância do cargo em questão”.

Para:

DESIGNAR a servidora **Larissa de Andrade Azambuja** (RF 3174) no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco, nos períodos de 08/04/2025 a 13/04/2025, de 16/04/2025 a 21/04/2025 e de 01/05/2025 a 13/05/2025, em virtude de vacância do cargo em questão.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TATIANA PATTARO PEREIRA

Juíza Titular da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Federal**, em 26/05/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

**O DOUTOR RAFAEL MINERVINO BISPO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO,
CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO a escala de plantão dos Oficiais de Justiça do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela
Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho
Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria
Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de
Mandados de Osasco;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de
Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos
da Resolução n.º 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos
artigos 441 e 445 do Provimento CORE nº 01/2020:

das 00h01 de 31.05.2025 às 09h00 de 02.06.2025

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 02.06.2025 às 19h00 de 03.06.2025

Cauê Varjão de Lima RF 9131 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 03.06.2025 às 19h00 de 05.06.2025

Bruno Cavalcante Neves, RF 9246 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 05.06.2025 às 19h00 de 06.06.2025

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 06.06.2025 às 09h00 de 09.06.2025

Bruno Cavalcante Neves, RF 9246 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 09.06.2025 às 19h00 de 09.06.2025

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 09.06.2025 às 19h00 de 11.06.2025

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 11.06.2025 às 19h00 de 12.06.2025

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 12.06.2025 às 09h00 de 16.06.2025

Bruno Cavalcante Neves, RF 9246 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 16.06.2025 às 19h00 de 16.06.2025

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 16.06.2025 às 19h00 de 18.06.2025

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 18.06.2025 às 09h00 de 23.06.2025

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 23.06.2025 às 19h00 de 24.06.2025

Cauê Varjão de Lima RF9131 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
das 19h01 de 24.06.2025 às 19h00 de 26.06.2025
Bruno Cavalcante Neves, RF9246 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
das 19h01 de 26.06.2025 às 00h00 de 30.06.2025
Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)
das 00h01 de 30.06.2025 às 09h00 de 01.07.2025
Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Minervino Bispo, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 27/05/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 374, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

R E S O L V E:

I – ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
30/05/2025 a 06/06/2025	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Bruno Santhiago Genovez

II - ESTABELECEr que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECEr que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - ESTABELECEr que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 26/05/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO Nº 12010586/2025

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **12/04 e 14/05/2025**

Juiz Federal Presidente: Márcio Augusto de Melo Matos

Secretária de Sessão: Isabel Cristina Correia Temple

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 GACO 09/2016 e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025756-44.2020.4.03.8001, os Juízes Federais Márcio Augusto de Melo Matos e Bruno Valentim Barbosa e Renato Adolfo Tonelli Júnior.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

JULGADOS

032661-82.2024.4.03.0000	5001742-45.2022.4.03.631	5000535-17.2023.4.03.633
000527-98.2025.4.03.9301	5002229-26.2019.4.03.612	5001067-16.2022.4.03.633
000037-76.2025.4.03.9301	5006829-30.2022.4.03.630	5001869-05.2021.4.03.632
006152-82.2014.4.03.6328	0005559-36.2017.4.03.633	5002336-05.2021.4.03.612
000140-21.2019.4.03.6314	0000012-07.2020.4.03.633	5002396-75.2022.4.03.633
002271-87.2020.4.03.6328	0000966-40.2020.4.03.630	5003521-53.2022.4.03.631
002797-69.2019.4.03.6302	0003077-91.2021.4.03.632	5006472-50.2021.4.03.618
004476-39.2021.4.03.6301	0022437-31.2014.4.03.630	5008693-54.2023.4.03.630
0006505-59.2017.4.03.631	5000198-31.2023.4.03.633	5029664-12.2022.4.03.630
0008199-63.2017.4.03.631	5000489-22.2023.4.03.633	5102801-90.2023.4.03.630
		0010982-62.2020.4.03.630

RETIRADOS DA SESSÃO

5000507-74.2025.4.03.0000

Não houve processos com **PEDIDOS DE VISTA** ou com julgamento **ADIADO**

A sessão foi encerrada no dia 14 de maio de 2025. Eu, Isabel Cristina Correia Temple, Secretária de Sessão da 6ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que participaram da turma na sessão de julgamento de **26/05/2025**.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

Juiz Federal Presidente

Isabel Cristina Correia Temple

Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Correia Temple, Supervisor**, em 26/05/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE7 Nº 42, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da 7ª Turma Recursal de São Paulo, Juiz Federal Mauro Spalding, no uso de suas atribuições regimentais:

Resolve designar as seguintes datas das Sessões de Julgamento da 7ª Turma Recursal de São Paulo para o terceiro trimestre do ano de 2025, conforme tabela abaixo:

SESSÕES DE JULGAMENTO DO 3º TRIMESTRE DE 2025

Turma	Fechamento de Pauta	Dia da Sessão	Modalidade
7ª Turma	05/06/2025	08/07/2025	presencial
7ª Turma	11/07/2025	12/08/2025	presencial
7ª Turma	25/07/2025	26/08/2025	presencial
7ª Turma	08/08/2025	09/09/2025	presencial
7ª Turma	25/08/2025	23/09/2025	presencial

Obs: Conforme combinado pelos magistrados da 7ª TR, não haverá sessão em 22/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 24/05/2025, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE10 N° 40, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Conforme tabela abaixo, ficam designadas as datas das sessões de julgamento da 10ª Turma Recursal de São Paulo, referente ao 3º trimestre.

	FECHAMENTO DE PAUTA	DIAS DE SESSÃO	MODALIDADE
10ª Turma	09/06/2025	04/07/2025	VIRTUAL
10ª Turma	25/06/2025	18/07/2025	PRESENCIAL
10ª Turma	10/07/2025	08/08/2025	PRESENCIAL
10ª Turma	23/07/2025	22/08/2025	VIRTUAL
10ª Turma	06/08/2025	05/09/2025	VIRTUAL
10ª Turma	21/08/2025	19/09/2025	PRESENCIAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 27/05/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VN° 182, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O MM. JUIZ FEDERAL TIAGO BOLOGNA DIAS, Juiz Federal Titula da 3ª Vara Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em cumprimento à Seção V, do Capítulo IV, do Provimento nº 1/2020 - CORE, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 05 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 3ª Vara Federal de Guarulhos/SP.

II - A reunião de abertura terá início a partir das 15 horas e 30 minutos do dia 05 de maio de 2025 com encerramento no dia 09 de maio de 2025, às 17 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 3ª Vara Federal de Guarulhos/SP, Dr. TIAGO BOLOGNA DIAS, e pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr. ROBERTO GIORDANI BRUNELLI, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria Luís Fernando Bergóc de Oliveira.

Os trabalhos inspecionais consistem em atividade fiscalizatória a cargo dos magistrados gestores, diretos ou indiretos, da unidade judiciária (secretaria e gabinete), visando à identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, oportunidade em que se colhe manifestação de todos interessados para aprimoramento da atividade jurisdicional prestada por este Juízo.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros, bens (patrimônio) e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional guarul-se03-vara03@trf3.jus.br da 3ª Vara Federal de Guarulhos/SP e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP), <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Guarulhos, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Guarulhos/SP e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

A presente portaria deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e afixada em local de costume, na sede deste Juízo.

Guarulhos, 15 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bologna Dias, Juiz Federal**, em 15/04/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 12011219/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001364-47.2014.4.03.8002

Documento nº 12011219

À vista do requerimento de nº 12009994, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12011069, concedo ao(à) servidor(a) IRIS INARI BAMBIL UJIIE LIMA, RF 6312, licença para tratamento de saúde no dia período de 22/05/2025 a 05/06/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 26/05/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12011255/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001595-40.2015.4.03.8002

Documento nº 12011255

À vista do requerimento de nº 12009340, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12011058, concedo ao(à) servidor(a) MÁRCIA CASTRO DE SOUZA BRUNET, RF 2971, licença para tratamento de saúde no dia 22/05/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 26/05/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12011279/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001635-22.2015.4.03.8002

Documento nº 12011279

À vista dos requerimentos de nº 11381662, 11672094 e 11944413, homologado por perito do TRF3/DSAU, conforme documento de nº 12003298, concedo ao(à) servidor(a) SÔNIA CRISTINA DE CAMPOS COSTA, RF 3879, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de 07/09/2024 a 04/08/2025, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados como Inciso II, do Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 26/05/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12006008/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003765-77.2018.4.03.8002

Documento nº 12006008

À vista do requerimento de nº 12004149, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12005757, concedo ao(à) servidor(a) DANILO MANDETTA NETO, RF 7493, licença para tratamento de saúde no dia 19/05/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 26/05/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12006498/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001157-72.2019.4.03.8002

Documento nº 12006498

À vista do requerimento de nº 12006076, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 12006150, concedo à servidora CRISTIANI MONTEIRO LUCHESI, RF 7461, licença maternidade, no período de 20/05/2025 a 15/11/2025 (180 dias), nos termos do Art. 207 da Lei nº 8.112/1990, combinado com o Art. 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22 de outubro de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 26/05/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12001829/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002394-73.2021.4.03.8002

Documento nº 12001829

À vista do requerimento de nº 11999386, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 12001281, concedo à servidora PATRICIA KROTH MACEDO BERTOLETTI, RF 7520, licença maternidade, no período de 19/05/2025 a 14/11/2025 (180 dias), nos termos do Art. 207 da Lei nº 8.112/1990, combinado com o Art. 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22 de outubro de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 26/05/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12001312/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001191-37.2025.4.03.8002

Documento nº 12001312

À vista do requerimento de nº 11998648, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11998695, concedo ao(à) servidor(a) HENRIQUE REGINALDO, RF 7583, licença para tratamento de saúde no dia 19/05/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 26/05/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11999108/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002425-40.2014.4.03.8002

Documento nº 11999108

À vista do requerimento de nº 11965378, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11997760, concedo ao(à) servidor(a) CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO, RF 3702, licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de 09/05/2025 a 12/05/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 26/05/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12009033/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0001215-65.2025.4.03.8002

Documento nº 12009033

Nos termos da [Lei nº 11.416/2006](#), da [Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007](#), da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da [Resolução nº 126 do CJF, de 22.11.2010](#), publicada em 24.11.2010 e alterada pela [Resolução nº 621 do CJF, de 18.02.2020](#), publicada em 02.03.2020, **DEFIRO** o pagamento de **Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQAT**, aos servidores a seguir relacionados, de acordo com os percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1, que deverão incidir sobre os respectivos vencimentos básicos:

Tabela 1

RF	Nome	Início	Fim	Comando	% Concedido	% Total
2995	Alcilene Cristino Brenm	14/05/2025	13/05/2029	Conceder	1	3
5964	Camila Rufino Melgarejo	14/05/2025	13/05/2029	Conceder	1	3
6204	Rosanne Delfino Correa Pavani	07/05/2025	26/01/2029	Conceder	1	1
6259	Alan Jhonys Floriano Carvalho	12/04/2025	11/04/2029	Conceder	1	3
6893	Dielson Menezes da Silva	20/05/2025	18/05/2029	Conceder	1	2
7446	Bruno Cezar Verga Brumatti	14/05/2025	13/05/2029	Conceder	1	3
7466	Luiz Carlos Fachin Junior	06/05/2025	05/05/2029	Conceder	1	2

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 26/05/2025, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 128, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Designação de Função

O Doutor **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM. Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande – 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e, também, nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 11972301, que dispensou o servidor José Alfredo Ratier Dias, RF 2370, TJ-AA, da função de supervisor da Seção de Expedições (FC-05);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Aline Kassab Bonfim, TJ-AA, RF 6258**, para exercer a Função Comissionada de Supervisora da Seção de Expedições (FC-5), a partir da publicação.

Art. 2º DESIGNAR a servidora acima para exercer **na vacância** a função de Supervisora da Seção de Expedições (FC-5), **a partir de 12/05/2025**, até a publicação da presente portaria.

Art. 3º **DETERMINAR** que se façamas anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 23/05/2025, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.